DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei N°. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - N° 817 - NATAL/RN, SÁBADO, 12 DE NOVEMBRO DE 2005 - EDICAO ESPECIAL - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificados pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM, órgão de apoio e assistência imediata ao Prefeito, integrado ao Gabinete do Prefeito, como unidade orçamentária, com as seguintes competências:

a) planejar, executar e orientar a Política de Comunicação Social da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo, objetivando a indispensável uniformização de conceitos;

b) executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Chefe do Executivo;

c) coordenar a contratação dos serviços de pesquisas, publicidade e propaganda do Governo Municipal;

d) coordenar as atividades de comunicação social das demais unidades da Prefeitura Municipal do Natal;

e) promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

f) promover, através de Órgãos públicos, associações, imprensa, agências noticiosas e público em geral, a divulgação de projetos de interesse do Município, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural, cívica e artística do Município;

g) facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

h) manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades do Governo Municipal, e outras de interesse do Prefeito, para fins de consulta e estudo;

i) articular-se com os demais Órgãos do Município, para a coleta de dados, cuja divulgação seja de interesse do Governo Municipal

j) exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º Todos os Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta ficam obrigados, sob pena de responsabilidade, a facilitar a execução das atividades da Secretaria e a fornecer os elementos necessários ao exercício de suas competências básicas.

Parágrafo Único Integram o Sistema de Comunicação Social do Governo Municipal todas as assessorias de comunicação, ou unidades similares, dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem o seguinte conjunto estrutural de cargos comissionados:

a) um (01) cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal de Comunicação Social DGS;

b) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Comunicação Social SAD;

c) um (01) cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social DSD;

d) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Relações Públicas - DSD;

e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cerimonial - DSD;

f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças SSD;

g) um (01) cargo comissionado de Assistente de Comunicação de Rádio e Televisão SSD;

h) um (01) cargo comissionado de Assistente de Comunicação e Imprensa SSD;

Ii) três (03) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos ST;

jj) dois (02) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados SE;

Art. 4º - A Administração Municipal, por ato do Prefeito, pode atribuir, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidor não ocupante de cargo comissionado, as funções gratificadas seguintes:

I FUNÇÃO GRATIFICADA 1 FG1 limitando-se a duas funções:

II FUNÇÃO GRATIFICADA 2 FG2 limitando-se a sete funções:

III FUNÇÃO GRATIFICADA 3 FG3 limitando-se a quatro funções:

IV FUNÇÃO GRATIFICADA 4 FG4 limitando-se a uma função:

Art. 5º - O inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, acrescentado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, com redação alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 049, de 30 dezembro de 2002, e pelo art. 6º da Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP:

a) um (01) cargo comissionado de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito DGS;

b) um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo SSD;

c) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito SAD;

d) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete DSD;

e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Assistência Social DSD;

f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito SSD;

g) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle de Processos e Protocolo SSD;

h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica DSD;

I) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo DSD;

J) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral SSD;

k) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática SSD;

L) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças SSD;

m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Prefeito DSD;

n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Recepção SSD;

o) dois (02) cargos comissionados de Assistência do Gabinete do Prefeito SSD;

p) um (01) cargo comissionado de Assistente do Prefeito SSD;

q) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;

r) um (01) cargo comissionado de Execução de Serviços Técnicos ST;

s) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais SP".

Parágrafo Único Fica alterada a Tabela I Secretaria do Gabinete do Prefeito, do Anexo III, da Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	24
Função Gratificada 2 – FG2	13
Função Gratificada 3 – FG3	09
Função Gratificada 4 – FG4	01

Art. 6º - Fica alterado o Inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002 e pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I Gabinete do Prefeito, integrado pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial, a saber:

a) Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

1. Secretaria do Gabinete SEGAP;
2. Gabinete do Vice-Prefeito GAVIPRE;
3. Procuradoria Geral do Município PGM;
4. Controladoria Geral do Município CGM;
5. Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM.

b) b) Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito:

1. Assessoria de Assuntos Especiais AAE;
2. Assessoria de Assuntos Parlamentares AAP.

c) c) Órgãos diretamente vinculados e presididos pelo Prefeito:

1. Conselho de Desenvolvimento Municipal CDM;
2. Comissão de Defesa Civil CDC;
3. Junta de Serviço Militar JMS."

Art. 7º - Fica extinta a Assessoria de Comunicação Social ACS, e seus serviços passam a ser prestados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM, não sendo esses valores computados no limite fixado pelo art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM, criada na presente Lei Complementar.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o item 2. alínea "b", inciso I, do art. 3º, o inciso IV do art. 5º, todos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

PORTARIA Nº. 2.168/2005-A.P., de 11 de novembro de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício n° 606/05-GS - SEGAP

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SERGIO MURILO CORTEZ, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Vias Públicas, símbolo DSD da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.169/2005-A.P., de 11 de novembro de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício n° 606/05-GS - SEGAP

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido,ROSSANA ANANIAS SILVA DA COSTA , do cargo em comissão de Serviço Especializado, símbolo SE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.110//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.038026/2005-55,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LÚCIA MARIA LIMA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº. 04.127-1, ocupante do cargo de Professor N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente aos 5º e 6º qüinqüênios (1994/1999 1999/2004), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.111//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037126/2005-64,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LÚCIA MELO GADELHA SIMAS EL-AOUAR, matrícula nº. 04.612-4, ocupante do cargo de Professor N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente aos 3º, 4º e 5º qüinqüênios (1987/1992 - 1992/1997 1997/2002), pelo período de 09 (nove) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.112//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037925/2005-31,
RESOVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 04.518-7, ocupante do cargo de Professor NE-1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente ao 5º qüinqüênio (1997/2002), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.113//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037910/2005-72,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA STELA MONTEIRO DANTAS, matrícula nº. 05.832-7, ocupante do cargo de Professor N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente ao 4º qüinqüênio (1996/2001), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.114//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037909/2005-48,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ELISA DA CRUZ, matrícula nº. 05.115-2, ocupante do cargo de Professor N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente ao 2º qüinqüênio (1984/1989), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.115//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037912/2005-61,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA, matrícula nº. 09.910-4, ocupante do cargo de Professor N1-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente ao 2º qüinqüênio (1993/1998), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.116//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037806/2005-88,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA INÊS DINIZ, matrícula nº. 04.135-1, ocupante do cargo de Professor N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente aos 1º e 2º qüinqüênios (1974/1979 1979/1984), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.117//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.038028/2005-44,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c § 3º e 4º dos artigos 91 à 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALMAÍZA MENEZES SOARES PRADO, matrícula nº. 07.872-7, ocupante do cargo de Professor N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, referente ao 2º qüinqüênio (1990/1995), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.118//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.037916/2005-40,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 08.978-8, integrante do Grupo de Nível Superior G.N.S., classe A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - SMDC, referente ao 1º decênio (1987/1997), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.119//2005-A.P., de 03 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.026572/2005-43,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora LIZETE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº. 00.278-0, integrante do Grupo de Nível Superior G.N.S., classe A, nível 5, lotada no Gabinete do Prefeito SEGAP, referente ao 1º decênio (1981/1991), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.159//2005-A.P., de 10 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.033312/2005-24,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora ANA ZÉLIA SILVA, matrícula nº. 09.398-0, integrante do Grupo de Nível Médio G.N.M., classe 1, nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de novembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**P O R T A R I A Nº. 2.165/2005-A.P., de 10 de novembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e os art. 47 e 48, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005 e, tendo em vista o que consta no Ofício nº. 1.298-GS/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação, mudança de nível, a partir do mês de novembro de 2005, conforme discriminação a seguir:

º	MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	LEI Nº 58/2004	
				NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	18.001-7	Maria Sofia Marcelino Campos	20/08/1999	NE1-A	N1-A
2	18.002-5	Maria da Salete Fernandes	10/08/1999	NE1-A	N1-A
3	18.345-8	Magnólia Michele da C Souza	19/02/1999	NE1-A	N1-A
4	18.347-4	Erica de Oliveira B Dias	19/02/1999	NE1-A	N1-A
5	18.350-4	Andréa Francisca da Silva	27/02/1999	NE1-A	N1-A
6	32.586-4	Vera Lucia dos Anjos	01/11/2004	N1-A	N2-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA
**Republicado p/incorreção

PORTARIA Nº. 2.135/2005-A.P., de 07 de novembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.037411/2005-85,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, o servidor MARIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº. 08.657-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais G.A.S.G., padrão A, nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, referente ao 1º decênio (1986/1996), pelo período de 06 (Seis) meses.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA
* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 106/2005 GS/SEMAD, 10 DE NOVEMRO DE 2005.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artº. 1º - Designar a servidora MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA, Matrícula nº 06.520-0, como Membro da Comissão de Recebimento dos Materiais a seguir: Álcool, Diesel, Gasolina e Óleo Lubrificante, adquiridos através do Processo nº 23077.031261/2005-Contrato Emergencial, em substituição ao Sr. OLAVO BEZERRA FILHO, Matrícula nº 35.977-7.
Artº . 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO FELIPE DATRINDADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA
**Republicado p/incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel
Processo nº: 001421/05
Contrato: nº 183/05
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Osvaldo Araújo dos Santos
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situada a instalação de 03 (três) equipes do Programa Saúde da Família no Distrito Sanitário Sul , situado a Rua: Engenheiro João Helio Alves, 102, Bairro Planalto.
Vigência:: 01.11.2005 à 01.11.2006
Valor Mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2-414
Elemento: 30.90.36
Fonte: 126
Assinaturas:Maria Aparecida de França Gomes Locatário x
Oswaldo Araújo dos Santos - Locador

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 1.0154.402,29 (hum milhão, cento e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) destinados as AÇÕES ESTRATEGICAS, Competência de AGOSTO/2005.
Natal, 08 de novembro de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procuradora: Zélia Cristiane Portela Macêdo
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO
TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 18 e 22 de novembro de 2005, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:
DIA 18
Processo nº : 2004.020007-2 SEMUT Recorrente: Fazenda Municipal Recorrido : Pollo Serviços de Petróleo Ltda. - Recurso nº 225/2005 TATM Ex Ofício - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori .
DIA 22
Processo nº: 2003.018363-9 SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal Recorrido: Marcos Antônio Romeiro Marinho Júnior Recurso nº: 248/2005 TATM Ex Ofício Relator: Conselheiro Wlademir Soares Capistrano.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 11 de novembro de 2005.
Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

Resenha da sessão ordinária deste Tribunal Administrativo do dia 11 de novembro de 2005
Processo n º: 2003.019703-6 - SEMUT
Recorrente : H. & T. Eventos Musicais Ltda. - ME
Recorrido : Fazenda Municipal.
Recurso n º : 168/2004 TATM Voluntário
Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão n.º 234 / 05 - TATM
Ementa: Tributário. - Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços - ISS. Pagamento anterior ao auto de infração. Improcedência.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, lhe dar provimento, para julgar improcedente o auto de infração, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria Geral do Município.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 11 de novembro de 2005.
Processo n° : 2005.010338-0 SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Sanchez Brasil Investimentos Imobiliários
Recurso n° : 245/2005 TATM - Ex-Ofício
Relator : Conselheiro Wlademir Soares Capistrano
Acórdão n° 2 3 5 / 2 0 0 5 TATM
Ementa: Restituição de indébito tributário. Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ITIV e Laudêmio. Valor pago a maior pela não aplicação do desconto a que tinha direito. Procedência do pedido de restituição. Atualização monetária do valor a ser restituído. Recurso de ofício. Conhecimento e improvimento.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, confirmando a Decisão Recorrida.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal, RN, em 11 de novembro de 2005.
Processo nº : 2003.005815-0 - SEMUT
Recorrente : VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense
Recorrido : Fazenda Municipal
Recurso nº : 081/2005 TATM - Ex Ofício e Voluntário
Relator : Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão nº 236 /2005 TATM
Ementa: Auto de Infração. Não cumprimento de obrigação tributária acessória. Multa reduzida nos termos da Lei Complementar nº 50/2003. Auto de Infração Procedente. Recurso voluntário improvido. Recurso de ofício provido. Decisão a quo reformada.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer dos recursos de ofício e voluntário interpostos, dando provimento àquele e negando provimento à este, para julgar procedente o auto de infração objeto deste processo fiscal administrativo.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 11 de novembro de 2005.
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE PORTELA MACÊDO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA
Resenha da Sessão do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais do dia 09 de novembro de 2005.
Processo n º2003.002526-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: David Teixeira Dantas - ME - Recurso nº 216/2005 TATM Ex Ofício - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco - Acórdão nº 232/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS Estimado. Lançamento sem a devida notificação ao contribuinte. Recolhimento regular do ISS homologado. Recurso ex-ofício conhecido e não provido. Decisão de primeira instância mantida. Procedência do Pleito. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex ofício interposto, negando-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, julgando procedente a reclamação, para cancelar os lançamentos efetuados em nome de David Teixeira Dantas - ME, inscrição nº 123.128-6, relativamente ao ISS Estimado.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo em Natal(RN), 09 de novembro de 2005.

Processo nº 2004.017656-2 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria de Lourdes da Silva - Recurso nº 270/2005 - TATM - Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori - Acórdão n.º 233/2005 TATM - Ementa Tributário. Reclamação Contra Lançamento de IPTU. Direito a isenção prevista no art. 48, inciso I, da lei 3.882/89. Declaração do contribuinte que atesta o fato há de ser considerada pela SEMUT, até prova em contrário de seu conteúdo. recurso ex-ofício conhecido e improvido. Manutenção da decisão de 1ª instância. Conclusão Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes a Sra. Maria de Lourdes da Silva, CPF 812.740.334-20 Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais -TATM, por maioria de votos, conhecer do recurso ex-ofício interposto e negar-lhe provimento, confirmando assim a decisão de 1ª instância.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 09 de novembro de 2005.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 09 de novembro de 2005.
Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
A Srª. AURI FILGUEIRA PINHEIRO, CPF: 849.862.124-00, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 21/10/2005, através do Processo Nº. 23077.039870/2005-01, a Licença Ambiental de Instalação para reforma e ampliação de uma unidade residencial multifamiliar, localizado na Rua Adauto Câmara, 803, Barro Vermelho - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAD, QUE FUNCIONA NA RUA GENERAL GLICÉRIO, 246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br